



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0092021 – C.P.L.

“OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS,

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO de entidade(s) de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS), com base no disposto na Lei 13019/2010, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009-CNAS.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento nº. 009/2021

Período para o credenciamento: início 17/08/2021 até o dia 08/09/2021. **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 08/09/2021 às 09h:00**

Local da entrega dos documentos para credenciamento: Secretaria Municipal de Administração/ Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Palácio São José, Paranaguá-Pr. CEP: 83.203-060.

1. OBJETO DA PRESENTE HABILITAÇÃO

1.1 Constitui o objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS,**

1.2. O presente chamamento público para posterior contratação, justifica-se pela necessidade de articulação de ações que dificultem a reincidência ao vício no álcool e outras drogas e à situação de rua, de pessoas acolhidas por entidades especializadas da sociedade civil organizada, **responsáveis pelo acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.**

1.3. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos proponentes junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download no site do Município www.paranagua.pr.gov.br no link “**chamada pública**”. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.1 – Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.3 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações) sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Paranaguá/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

2.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

3 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As empresas/entidades interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Paranaguá, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Paranaguá/Pr, no período de: **17/08/2021 até o dia 08/09/2021. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 08/09/2021 às 09h:00**

3.2 – Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao edital e anexos, que estarão disponíveis para download no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br.

3.4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.4.1. O presente Edital de Chamamento contempla o período de 08/2021 a 08/2022, perfazendo 12(doze) meses, portanto, com programação que se estende para o próximo exercício orçamentário, para o qual encontram-se previsão nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatível com a LDO e PPA.

3.4.2. Para desenvolvimento do serviço descrito em edital, será repassado o valor global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o quantitativo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, mediante a apresentação de requerimento próprio.

3.4.2.1. Em caso de mais de uma entidade credenciada e prestadora do serviço o valor repassado será proporcional a quantidade total de pessoas atendidas de acordo com a programação disposta no subitem 5.2.

3.4.3. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes da presente parceria poderão ser suportadas através das seguintes rubricas orçamentárias e de qualquer outra destinada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

cumprimento do objeto pactuado que vierem a ter disponibilização de saldo no Orçamento da SEMAS no decorrer da vigência da avença:

- 18.03.0008.0244.0020.2179.339039.1941;
- 18.03.0008.0244.0019.2188.339039.1000;
- 18.03.0008.0244.0019.2188.339039.1934;
- 18.03.0008.0244.0019.2196.339039.1924.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item x deste Edital para Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 18h00min., na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá-Pr – CEP 83.203-060 no período de : **início 17/08/2021 até o dia 08/09/2021. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 08/09/2021 às 09h:00**, em envelopes lacrados com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2021

Credenciamento **DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS**

Interessado: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Obs.: Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 – Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1. São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;
- i) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da parceria, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO:

5.2.1. Quantidade de Serviços a serem conveniados – 01, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Famíliares e/ou Sociais)

5.2.2. Quantidade estimada mensal de usuários a serem alcançados: até 100(cem) usuários mensalmente, com grupos de fortalecimento de vínculos formados por até 30(trinta) participantes por grupo, salvo norma vigente que restrinja esse número de participantes.

5.2.3 Tipo(s) de Imóvel (eis) a ser(em) utilizado(s) - Locado e/ou da propriedade da entidade.

5.2.4 Usuários: Pessoas maiores de 18(dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.2.5 Abrangência Territorial: Município de Paranaguá

6. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS):

6.1. Serviço planejado, executado e acompanhado por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, - construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

6.1.1. Participantes do grupo:

Indivíduos maiores de 18(dezoito) anos e suas famílias.

6.1.2. Objetivos Gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

De acordo com Brasil (2016):

Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

6.1.3. Ambiente(s) Físico(s):

Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.

6.1.4. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações.

6.1.5. Aquisições dos Usuários:

- Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade;
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço.

6.1.6. Metodologias e Técnicas Utilizadas, Periodicidade e Duração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Deverão ser realizadas intervenções devidamente planejados e acompanhados por profissional(is) especializado(s) sendo:

- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com os usuários, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma com grupos formados por, no máximo 30 pessoas;
- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com familiares e amigos, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma com grupos formados por, no máximo 30 pessoas;
- Reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais trimestrais com os usuários e suas famílias, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma. A realização de tais encontros estará sujeita ao interesse dos envolvidos.

6.1.7. Articulação em Rede:

O SCFV realizado pela(s) entidade(s) deve ser articulado com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais.

6.1.8. Impacto Social Esperado:

O serviço deverá contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

6.1.9. Recursos Humanos – Equipe Mínima Obrigatória:

6.1.9.1. Para o Planejamento, Coordenação, Execução e Acompanhamento do serviço pactuado, a entidade deverá conter uma equipe mínima obrigatória composta pelos seguintes profissionais:

- 01(UM) COORDENADOR(A) dos serviços pactuados. Profissional de nível superior enquadrado em pelo menos uma das categorias profissionais dispostas na Resolução 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam: Administrador, Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; ou Musicoterapeuta;
- 02 (DOIS) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços e/ou atividades, além do planejamento em conjunto com o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Coordenador(a), sendo: 01 (UM) profissional de Serviço Social; 01 (UM) profissional de Psicologia.

- 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, responsável pela condução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.1.9.2 O(A) Coordenador(a) terá as seguintes responsabilidades:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana entre a entidade e as demais Unidades e serviços socioassistenciais;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a entidade ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social;
- Identificar as necessidades de ampliação da equipe que presta serviços na entidade e informar ao órgão gestor de Assistência Social;
- Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, dos resultados obtidos;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a entidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7. CONTRAPARTIDA DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS)

7.1. Com base no disposto no § 1º do Art. 35 da Lei 13019/2010, da(s) entidade(s) que celebrar(em) parceria com o Município para execução do objeto, será exigido contrapartida. Especificamente para a referida parceria a referida contrapartida firma-se num percentual de até 50% (cinquenta por cento) das vagas totais disponíveis em todas as suas unidades da(s) entidade(s) com as quais se estabeleça acordo estabelecidas no Município, para acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo excessivo de álcool e outras drogas, encaminhadas **exclusivamente** pelas unidades que prestam serviços públicos municipais de abordagem, acolhimento ou atendimento de pessoas em situação de rua, ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

8. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRAMITES:

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída conforme Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017 ou outro que venha substituí-lo para os mesmos fins.

8.2. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho(**MODELO – ANEXO I**), fará visita às entidades, para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

8.3. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para os tipos de atividades previstas neste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

8.4. Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/ entidades/associação sem fins lucrativos.

8.5. Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

8.6. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.7. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- 8.8. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 8.9. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- 8.10. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:
- 8.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- 8.12. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 8.13. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- 8.14. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, poderá ser realizada em parceria com a SEMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.
- 8.15. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:
- 8.16. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- 8.17. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

9. Forma de Abertura das Propostas

- 9.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela comissão designada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Palácio São José, Paranaguá-Pr. CEP: 83.203-060.
- 9.2. As propostas recebidas serão apresentadas para a comissão, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/ entidades/associações proponentes.
- 9.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Projeto, em 01(uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.4.O Modelo de Projeto e do Plano de Trabalho deverão ser solicitados junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download no site do Município www.paranagua.pr.gov.br no link “**chamada pública**”, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

10. CRONOGRAMA:

Publicação do Chamamento	16/08/2021
Apresentação da proposta Protocolo na Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Palácio São José, Paranaguá-Pr. CEP: 83.203-060. Horário: das 08h às 11h e das 13h as 18h.	17/08/2021 à 08/09/2021
Análise da Comissão de Seleção	A definir
Divulgação das Propostas Selecionadas através de Resolução em Diário Oficial	A definir
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	A definir
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	A definir
Publicação do resultado de escolha	A definir
Prazo para manifestação das organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão de Avaliação	A definir
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.	A definir
Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Formalização da Parceria	A definir
--------------------------	-----------

*** datas a serem definidas a partir da ciência data da publicação do edital**

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

11.1. A Comissão de Avaliação da SEMAS apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela(s) mais apta(s) para executar(em) o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
- Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;
- Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser Prefeitura do Município de Paranaguá Secretaria de Assistência Social e executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Paranaguá, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.
- Para celebrar a parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - a) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observado o disposto no § 2º art. 33 da Lei 13019/14;
 - b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) possuir:

- no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observado o disposto no § 5º art. 33 da Lei 13019/14.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado.

13. RECURSOS:

13.1. A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico;

13.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento. a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

13.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.

14. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

14.1. A parceria a ser firmada com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

15.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

15.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

15.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.

15.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (xx/xx/2021 às xx:00h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

15.6. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

15.7. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

15.8. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

15.9. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

15.10. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O Acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço objeto contratual licitação será realizada:

a) Por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da servidora **GISELA CORREA DE ALMEIDA**, matrícula **12997**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

b) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais – **CEFECAM** de acordo com regulamento próprio;

16.2. A Fiscalização de que trata o subitem **16.1**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de qualidade inferior na prestação do serviço, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei de licitações 8.666/93);

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de não prestação dos serviços, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

17. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO

17.1. Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamada pública”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

17.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura do credenciamento, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:

17.2.1. Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (Rua Júlia da Costa, 322 – Centro Histórico, CEP 83203-060 – Paranaguá, Paraná), Departamento de Protocolo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

17.2.2. Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

17.3. As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site www.paranagua.pr.gov.br, no link “chamamento público”, a conhecimento de todos e para ciência também do interessado/impugnante, nos termos do exposto no item 13.1.

17.4. Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto, o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do interessado/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

17.5. A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; **b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; **c) “prática**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; **d)“prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; **e)“prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

20. Fica designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital o foro da Comarca de Paranaguá-PR.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE
ANEXO IX – MODELO PLANO DE TRABALHO

Paranaguá, xx de Agosto de 2021.

GISELE CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS.

I. INTRODUÇÃO:

O consumo excessivo de álcool e outras drogas tem marcado a vida de muitas pessoas, tornando-as vulneráveis e em risco social, algumas delas sendo levadas por esse problema ao extremo de passarem a viver nas ruas.

De acordo a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, apresentada por BRASIL (2011), acerca dos principais motivos pelos quais os entrevistados passaram a viver nas ruas está o uso de drogas para 35,5% dentre eles.

O Decreto 7053/2009 em seu art. 1º, considera população em situação de rua:

O grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Estima-se que no Município de Paranaguá, cerca de 200(duzentas) pessoas vivam em situação de rua atualmente, muitas com histórico de passagens por internamentos em entidades de tratamento contra dependência química e, portanto, de reincidência ao uso de drogas e de vivência nas ruas.

Por meio do Serviço de Atendimento e do Serviço de Abordagem Social, realizados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, bem como do Serviço de Acolhimento Provisório para pessoas em situação de rua, realizados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, temos que a dificuldade de superação dos problemas decorrentes do consumo de álcool e outras drogas aumenta exponencialmente quando existem problemas nos vínculos **familiares e/ou sociais** do indivíduo assistido. A fragilidade ou rompimento desses vínculos acabam dificultando, sobremaneira, a efetividade de trabalhos voltados ao abandono do vício do álcool e outras drogas e muitas dessas pessoas acabam sendo reincidentes, tanto no uso quanto na situação de rua, mesmo após certo período de acompanhamento pela política municipal de assistência social ou por entidades especializadas da sociedade civil organizada.

De acordo com BRASIL (2016):

“A Política para Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas está organizada a partir do estabelecimento de uma rede de atenção aos usuários de álcool e outras drogas, pois não se pode pensar neste atendimento de forma fragmentada e sim de forma **integral e intersetorial**. Esses dois princípios reforçam a importância de garantir a oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no cuidado integral.

As políticas sobre álcool e outras drogas envolvem ações de diversos setores da administração pública e da sociedade civil. Dessa forma, promover a gestão dessas políticas por meio da crescente institucionalização da intersetorialidade nos processos de planejamento e de implementação das políticas é essencial. O governo federal propõe ações que pretendem apoiar estados e municípios na construção de políticas locais que articulem, no nível da gestão e da oferta de serviços.

II. JUSTIFICATIVA:

O presente chamamento público para posterior contratação, justifica-se pela necessidade de articulação de ações que dificultem a reincidência ao vício no álcool e outras drogas e à situação de rua, de pessoas acolhidas por entidades especializadas da sociedade civil organizada, responsáveis pelo acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

III. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS.

IV. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O presente Edital de Chamamento contempla o período de XXXX/2021 a XXXX/2022, perfazendo 12(doze) meses, portanto, com programação que se estende para o próximo exercício orçamentário, para o qual encontram-se previsão nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, compatível com a LDO e PPA.

4.2. Para desenvolvimento do serviço descrito em edital, será repassado o valor global de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o quantitativo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mensais, mediante a apresentação de requerimento próprio.

4.2.1. Em caso de mais de uma entidade credenciada e prestadora do serviço o valor repassado será proporcional a quantidade total de pessoas atendidas de acordo com a programação disposta no subitem 5.2.

4.3. Dotação Orçamentária: As despesas inerentes da presente parceria poderão ser suportadas através das seguintes rubricas orçamentárias e de qualquer outra destinada ao cumprimento do objeto pactuado que vierem a ter disponibilização de saldo no Orçamento da SEMAS no decorrer da vigência da avença:

- 18.03.0008.0244.0020.2179.339039.1941;
- 18.03.0008.0244.0019.2188.339039.1000;
- 18.03.0008.0244.0019.2188.339039.1934;
- 18.03.0008.0244.0019.2196.339039.1924.

4.4. A(s) entidade(s) credenciada(s) à prestação do serviço já deve(m) desempenhar o serviço de acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas sem depender dos repasses efetuados pela administração pública.

V DOS SERVIÇOS:

5.1. Quantidade de Serviços a serem conveniados – 01, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Familiares e/ou Sociais)

5.2. Quantidade estimada mensal de usuários a serem alcançados: até 100(cem) usuários mensalmente, com grupos de fortalecimento de vínculos formados por até 30(trinta) participantes por grupo, salvo norma vigente que restrinja esse número de participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3 Tipo(s) de Imóvel (eis) a ser(em) utilizado(s) - Locado e/ou da propriedade da entidade.

5.4 Usuários: Pessoas maiores de 18(dezoito) anos.

5.5 Abrangência Territorial: Município de Paranaguá

VI. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS):

Serviço planejado, executado e acompanhado por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, - construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

6.1. Participantes do grupo:

Indivíduos maiores de 18(dezoito) anos e suas famílias.

6.2. Objetivos Gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

De acordo com Brasil (2016):

Por meio de variadas atividades, os grupos têm o objetivo de propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

6.3. Ambiente(s) Físico(s):

Espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, atividades administrativas e espaço de convivência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.4. Trabalho Social Essencial ao Serviço:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações.

6.5. Aquisições dos Usuários:

- Segurança de Acolhida: - Ser acolhido em condições de dignidade;
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Ser preparado para o desligamento do serviço.

6.6. Metodologias e Técnicas Utilizadas, Periodicidade e Duração:

Deverão ser realizadas intervenções devidamente planejadas e acompanhadas por profissional(is) especializado(s) sendo:

- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com os usuários, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma com grupos formados por, no máximo 30 pessoas;

- 04(quatro) reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais mensais com familiares e amigos, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma com grupos formados por, no máximo 30 pessoas;

- Reuniões de orientação, entrevista ou atendimentos grupais trimestrais com os usuários e suas famílias, com duração aproximada de 02(duas) horas cada uma. A realização de tais encontros estará sujeita ao interesse dos envolvidos.

6.7. Articulação em Rede:

O SCFV realizado pela(s) entidade(s) deve ser articulado com os demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais.

6.8. Impacto Social Esperado:

O serviço deverá contribuir para:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;

- Indivíduos e famílias protegidas;

- Construção da autonomia;

- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

6.9. Recursos Humanos – Equipe Mínima Obrigatória:

6.9.1. Para o Planejamento, Coordenação, Execução e Acompanhamento do serviço pactuado, a entidade deverá conter uma equipe mínima obrigatória composta pelos seguintes profissionais:

- 01(UM) COORDENADOR(A) dos serviços pactuados. Profissional de nível superior enquadrado em pelo menos uma das categorias profissionais dispostas na Resolução 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam: Administrador, Assistente Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Psicólogo; Advogado; Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional; ou Musicoterapeuta;

- 02 (DOIS) TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR, responsáveis pela execução e acompanhamento dos serviços e/ou atividades, além do planejamento em conjunto com o(a) Coordenador(a), sendo: 01 (UM) profissional de Serviço Social; 01 (UM) profissional de Psicologia.

- 01 (UM) PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, responsável pela condução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

6.9.2 O(A) Coordenador(a) terá as seguintes responsabilidades:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação dos serviços;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana entre a entidade e as demais Unidades e serviços socioassistenciais;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica, estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e usuários;
- Coordenar o acompanhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular, de informações sobre a entidade ao órgão gestor da política municipal de Assistência Social;
- Identificar as necessidades de ampliação da equipe que presta serviços na entidade e informar ao órgão gestor de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Contribuir para avaliação, por parte do órgão gestor da política municipal de Assistência Social, dos resultados obtidos;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a entidade em outros espaços, quando solicitado;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

VII. CONTRAPARTIDA DA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ESPECIALIZADAS E PLANEJADAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS)

Com base no disposto no § 1º do Art. 35 da Lei 13019/2010, da(s) entidade(s) que celebrar(em) parceria com o Município para execução do objeto, será exigido contrapartida. Especificamente para a referida parceria a referida contrapartida firma-se num percentual de até 50% (cinquenta por cento) das vagas totais disponíveis em todas as suas unidades da(s) entidade(s) com as quais se estabeleça acordo estabelecidas no Município, para acolhimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo excessivo de álcool e outras drogas, encaminhadas **exclusivamente** pelas unidades que prestam serviços públicos municipais de abordagem, acolhimento ou atendimento de pessoas em situação de rua, ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaguá.

VIII. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E DEMAIS TRAMITES:

- 8.1. A Comissão de Seleção designada pelo órgão Gestor será constituída conforme Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017 ou outro que venha substituí-lo para os mesmos fins.
- 8.2. A Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho (**MODELO – ANEXO I**), fará visita às entidades, para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.
- 8.3. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para os tipos de atividades previstas neste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:
- 8.4. Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/ entidades/associação sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.5. Apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;
- 8.6. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;
- 8.7. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- 8.8. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- 8.9. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- 8.10. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:
- 8.11. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
- 8.12. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
- 8.13. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- 8.14. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada, poderá ser realizada em parceria com a SEMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.
- 8.15. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:
- 8.16. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
- 8.17. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

IX. DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS:

- 9.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela comissão designada nas dependências da Secretaria de Assistência Social, Rua Rua Baronesa do Cerro Azul, Palmital, 2382, Paranaguá-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2. As propostas recebidas serão apresentadas para a comissão, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/ entidades/associações proponentes.

9.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Projeto, em 01(uma) via, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade e carimbada;

9.4. Modelo de Projeto e do Plano de Trabalho deverão ser solicitados junto a Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, disponível para download no site do Município www.paranagua.pr.gov.br no link “**chamada pública**”, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

X. CRONOGRAMA:

Publicação do Chamamento	17/08/2021
Apresentação da proposta Protocolo na Secretária de Municipal de Assistência Social, sito a Rua Baronsesa do Cerro Azul nº 2520, Palmital - Paranaguá S Horário: das 9h às 11h e das 13h as 17h.	A definir
Análise da Comissão de Seleção	A definir
Divulgação das Propostas Seleccionadas através de Resolução em Diário Oficial	A definir
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	A definir
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.	A definir
Publicação do resultado de escolha	A definir
Prazo para manifestação das	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

organizações/entidades/associações acerca do parecer técnico da Comissão de Avaliação	
Análise das manifestações pela Comissão de Seleção.	A definir
Publicação do resultado da análise da Comissão de Seleção	A definir
Formalização da Parceria	A definir

*** datas a serem definidas a partir da ciência data da publicação do edital**

XI. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

11.1. A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela(s) mais apta(s) para executar(em) o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
- Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;
- Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser Prefeitura do Município de Paranaguá Secretaria de Assistência Social e executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Paranaguá, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;
- Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Para celebrar a parceria prevista neste Edital, a organização da sociedade civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, observado o disposto no § 2º art. 33 da Lei 13019/14;

b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

- no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, observado o disposto no § 5º art. 33 da Lei 13019/14.

XII. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado.

XIII. RECURSOS:

13.1. A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico;

13.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento. a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

13.3 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

XIV. DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

14.1. São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria de Assistência Social:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência; e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- h) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;
- i) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- j) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- k) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- l) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria e que seus integrantes não exercem cargo público em nenhuma esfera de governo;
- m) Listagem com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

trabalharão na execução da parceria, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

XV. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA PARCERIA:

A parceria a ser firmada com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

XVI. REPASSES MENSAIS/TRIMESTRAIS:

16.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente/ trimestralmente a organização/entidade/associação o valor estimado, a depender de ajuste prévio entre as partes.

16.2. O Valor do repasse poderá ser alterado, caso, venha a ocorrer alteração de Custos dos Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social que subsidiaram sua composição, por meio de ato específico da Secretaria de Assistência Social

XVII. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DA PARCERIA:

17.1. Os termos de parceria serão previamente submetidos à homologação da Secretária de Assistência Social, antes de sua assinatura.

17.2. O termo de colaboração (**MINUTA – ANEXO II**) será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal Social no Diário Oficial do Município.

XVIII. DAS VEDAÇÕES:

18.1. Para a Administração Pública:

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

18.1.1 Celebração de acordos com entidades privadas sem fins econômicos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.1.2 Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outras parcerias ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

18.1.3 Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

18.1.4 Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

18.1.5 Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

18.1.6 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

18.1.7 Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

18.1.8 Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

18.1.9 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

18.1.10 Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

18.1.11 Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;

18.1.12 Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

18.2. Para a Entidade:

Ficará impedida de celebrar a parceria objeto do presente Edital:

18.2.1 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

18.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

18.2.3 tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

18.2.4 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

18.2.5 tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei 13019/14;

18.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

18.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

18.2.8 Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

18.2.9 Em qualquer das hipóteses anteriormente previstas persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.2.10 Para os fins do disposto no subitem anterior e no subitem 14.2.4 “a”, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

18.2.11. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

18.2.12 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

XIX. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em parceria de exercício anteriormente celebrada pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

19.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão Especial Multidisciplinar instituída pelo Decreto nº 493/2017 e alterado pelo Decreto nº 560/2017.

Paranaguá, xx de xxxxx de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS A
empresa, pessoa jurídica de direito privado, com
sede
na.....
....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu
sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 00/2021, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados, com
complementação de recursos próprios xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para pagamento dos
procedimentos contratados

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Edital acima identificado, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Razão Social e CNPJ da entidade)
(Nome, Rg e CPF do representante Legal)
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

lavrado na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/2021, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS, QUE FAZEM: O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ADIANTE SE DECLARA.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Júlia da costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado **CREDENCIADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado neste ato pelo **SRA. GISELE CRISTINA DA SILVA** (nos termos do Decreto Municipal n.º XXX/XXXX), brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.032.046-0, inscrito no CPF sob n.º 005.448.409-09, residente e domiciliado à Rua Amim Mussi, 85, Bairro: Jardim Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil; e de outro lado, a **XX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua XXXXXXXX, n.º. XXXX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXXXXXXX(cidade), XXXXXXXX(Estado), Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CRENCIADO** neste ato representada por seu presidente, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, Brasil, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em decorrência **da realização de Chamamento Público**, de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob n.º XXXXXXXX/2021 e demais exigências da Lei Federal n.º 13019/2014 e legislação posterior, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2015, e, inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 11.922/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo específico propiciar entre os usuários oportunidades para a escuta; valorização e reconhecimento do outro; produção coletiva; exercício de escolhas; tomada de decisões sobre a própria vida e do grupo; diálogo para a resolução de conflitos e divergências; reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas; experiências de escolha e decisão coletivas; experiências de aprendizado e ensino de igual para igual; experiências de reconhecimento e nomeação de emoções nas situações vividas; experiências de reconhecimento e admiração das diferenças; entre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

O \Serviço prestado deverá ser planejado, executado e acompanhado por profissional(is) especializado(s) com uso de diferentes metodologias e técnicas a proporcionarem, entre outros aspectos, - construção de novos projetos de vida, descoberta e a potencialização de recursos para o enfrentamento e a superação de situações adversas, o fortalecimento da coletividade, o incentivo à participação social, e o trabalho com a identidade e a subjetividade dos sujeitos acompanhados, de modo a favorecer o fortalecimento de sua autoestima e autonomia. Especificamente acerca da presente parceria a administração pública propõe as seguintes metodologias e técnicas: entrevista individual e/ou familiar; orientação atendimento individual e/ou familiar; orientação e atendimento em grupo; oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização; e estudo de casos.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS.

Os serviços ofertados terá por quantitativo até 100(cem) usuários mensalmente, com grupos de fortalecimento de vínculos formados por até 30(trinta) participantes por grupo(salvo norma vigente que restrinja esse número de participantes por grupo).

CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS.

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o atendimento de pessoas maiores de dezoito anos em situação de vulnerabilidade e risco por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas, bem como membros de sua família ou outras pessoas pertencentes ao seu núcleo social.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL. DAS PROVISÕES.

Os serviços em credenciamento deverão ser prestados em imóvel locado e/ou de propriedade da Entidade ora Credenciada, no qual garanta ambiente físico salubre e apropriado ao serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNCIONAMENTO.

Os serviços se darão na forma do Edital de Chamamento Público e decorrente Plano de Trabalho, em conformidade com as necessidades e orientações técnicas, devidamente apuradas pela equipe técnica desta Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a presente Entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (usuários)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

O presente Termo de Colaboração, de forma transversal, assegura o direito dos usuários a receberem de maneira complementar, especializada e planejada, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (familiares e/ou sociais), além de normas específicas, e das determinações expressas no Termo de Chamamento Público originário.

Em contrapartida, desde logo fica convencionando que se ultimarará como obrigação dos assistidos, o pleno respeito aos ditames contidos no regimento interno da entidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (entidade prestadora de serviços)

- 01) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- 02) garantir convivência social familiar e comunitária;
- 03) oferecer atendimento psicossocial ao usuário e à sua família;
- 04) promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do usuário bem como para garantir seu acesso a serviços especializados.
- 05) prestar contas bimestralmente ao Ente Municipal, na prescrita pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em específico atendendo os elementos exigíveis no SIT – Sistema Integrado de Transferências.
- 06) na forma do inciso IX do Art. 42 da Lei 13.019/2014, ocorrendo o desvio de finalidade do presente Termo de Colaboração, poderá ser obrigada à restituir os recursos recebidos, nos casos previstos nesta Lei;
- 07) a Credenciada tem por responsabilidade exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 08) a Credenciada tem responsabilidade exclusiva o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 09) A Credenciada franqueará o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, bem como, dos Agentes de Controle Interno e Externo, a documentos e informações relacionados ao presente Termo de Colaboração

CLÁUSULA DECIMA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

O valor total da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) inclusos todos os custos e despesas decorrentes da presente contratação.

As despesas decorrentes do presente convênio estão amparadas na Dotação Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fonte XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prescrita na LDO e PPA.

Os valores pactuados serão repassados à Credenciada mensal/trimestralmente, tendo como cota parte o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, tendo por exigibilidade a devida prestação de contas dos períodos antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Colaboração dará à partir da assinatura, vigendo até 12(doze) meses, podendo ser renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações das condições nele estabelecidas, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, na forma do Art. 42, inciso XVI da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbirá ao(à) servidor(a) estatutário(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX ou XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gestão e fiscalização deste Termo de Colaboração.

Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do termo decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da entidade credenciada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

co-responsabilidade ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

O presente Termo de Colaboração, em conformidade com o Art. 42, inciso VIII da Lei 13.019/2014, será avaliado e monitorado bimestralmente, através do esquadramento das necessárias Prestação de Contas, bem como, sendo fiscalizado a adequação dos serviços prestados e o Plano de Trabalho apresentado, porquanto, recursos humanos empregados na consecução da atividade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica pactuado entre Ente Municipal e Entidade Credenciada a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Salvo com a expressa autorização do Ente Público Municipal, não pode a Entidade Credenciada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão unilateral imediata.

Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Termo de Colaboração, deverá ser objeto de alteração por escrito, com consentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Colaboração, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes ACORDANTES o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CREDENCIADOR
GISELE CRISTINA DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL**

_____ – (ENTIDADE) CREDENCIADA

_____ - (REPRESENTANTE LEGAL)TITULAR

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOLHIMENTO DE PESSOAS MAIORES DE DEZOITO ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS ASSOCIADA AO CONSUMO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA QUE PRESTEM DE MANEIRA COMPLEMENTAR, ESPECIALIZADA E PLANEJADA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (FAMILIARES E/OU SOCIAIS), POR MEIO DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS INTERGERACIONAIS.

À

Secretaria Municipal de Assistência Social - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº ____/2021

Prezados Senhores,

(empresa), com sede na cidade deà rua, n.º, bairro, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por, portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer, conforme Edital nas seguintes condições:

LOTE	Especificações Técnicas	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01				

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____).

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de _____ (prazo mínimo de 90 dias), contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº : () _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- a) Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.**
- b) O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**Estado do Paraná
Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da interessada), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa....., representada pelo Sr....., CPF. Nº.....R.G. Nº., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 01 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação da **CHAMADA PÚBLICA n.º 00/2021**.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX – MODELO PLANO DE TRABALHO

ESCOPO MÍNIMO DE PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DE PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDOS:

II – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

III – A – PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

IV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS, INCLUINDO ETAPAS OU FASES, E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS:

V – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS;

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO